

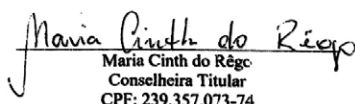
Id:01AB2718ADA4D6AF


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS

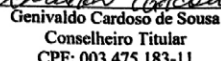
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CURRALINHOS – CMMA DE 2023.


Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 8h00, na sala de reunião da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, reuniram-se conforme convocação ordinária, a Presidente deste Conselho, a Sra. Maria Cinth do Rego, e os conselheiros(as) que compõem esta plenária. A reunião foi aberta pela presidente, com a ausência da Secretária Executiva, Luciana Maria Gomes Borges, fez a conferência de quórum. Havendo quórum regimental, fez a abertura dos trabalhos. Iniciando sua fala, a Presidente deu as boas vindas aos Conselheiros(as) e apresentou os assuntos de pauta a saber: 1. Proposta de data para a realização das reuniões ordinárias do Conselho em 2023, ficando aprovado por todos que ocorrerá toda primeira sexta-feira de cada mês; 2. Informado da Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMIRS) e solicitado de todos(as) Conselheiros(as) a participação na construção desse importante documento para o município, recebendo o apoio de todos; 3. Definição de ações ambientais previstas no plano municipal para o ICMS ECOLÓGICO para o período de janeiro/fevereiro do corrente ano, sendo aprovado por todos; 4. Informou aos presentes de projeto em fase de planejamento para ser submetido ao BNB, visando à captação de recursos financeiros para a preservação de nascentes no município. Encerrando os trabalhos, a Presidente faz a leitura desta ATA, a qual, depois de lida e achada conforme, recebe a assinatura dos presentes, para que tenha todos os seus efeitos legais.

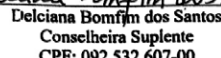
Currálinhos (PI), 02 de fevereiro de 2023.

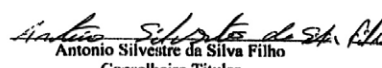

 Maria Cinth do Rego
 Conselheira Titular
 CPF: 239.357.073-74

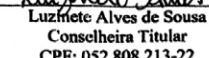

 Claudiano de Sousa Vieira
 Conselheiro Suplente
 CPF: 040.826.613-95


 Genivaldo Cardoso de Sousa
 Conselheiro Titular
 CPF: 003.475.183-11


 José Pereira de Abreu
 Conselheiro Titular
 CPF: 726.677.103-04


 Delciana Bomfim dos Santos
 Conselheira Suplente
 CPF: 092.532.607-00


 Antonio Silvestre da Silva Filho
 Conselheiro Titular
 CPF: 342.389.053-34


 Luzinete Alves de Sousa
 Conselheira Titular
 CPF: 052.808.213-22

Id:0CC552DB99F4D959



LEI Nº 292/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre alteração do piso salarial dos profissionais do magistério público do Município de Currálinhos – PI, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRALINHOS, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos profissionais do magistério público do Município de Currálinhos – PI no percentual de 15%.

Parágrafo único - As demais vantagens dos servidores obedecerão às disposições do plano de carreira dos servidores da educação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.


 Everardo Lima Araujo
 Prefeito Municipal

Id:0047E1A0501ADA75



LEI N.º 293/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Cria vagas de provimento em concurso público, conforme leis municipais 217/2018 e 124/2011 de criação de cargos nos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currálinhos- PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRALINHOS- PI, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Currálinhos, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados nos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currálinhos as vagas constantes no Anexo Único da presente lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município de Currálinhos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currálinhos, 27 de fevereiro de 2023.


 Everardo Lima Araujo
 Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Agente Comunitário de Saúde	40h	03
Agente de Combate às Endemias	40h	02
Médico PSF	20h	02
Enfermeiro	40h	01
Técnico bucal	40h	01
Psicóloga	20h	01
Fisioterapeuta	20h	01



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Fiscal de Tributos	40h	01

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Assistente Social	20h	01
Nutricionista	20h	01
Psicólogo	20h	01
Professor de polivalência	20h	15
Professor de português	20h	01
Professor de matemática	20h	02
Professor de história	20h	01
Professor de Educação Física	20h	01
Professor de Ciências	20h	01
Professor de Inglês	20h	01
Motorista Categoria "D"	40h	02

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Assistente Social	20h	01
Psicóloga	20h	01
Entrevistador	40h	01